



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 462, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Exonera Maysa Santana Solera Vidal do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, mediante portaria publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, na edição n. 1033, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) no ato de posse deixou de atender aos requisitos previstos no item 2.5, alínea "e", do Edital do Concurso Público n. 02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 18 de abril de 2022, **MAYSA SANTANA SOLERA VIDAL**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de abril de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 463, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Mariana dos Santos Sousa**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 25 de abril de 2022, a servidora pública municipal **SORAIA RODRIGUES DA SILVA**, Recepcionista, Registro Funcional n. 1791, da Secretaria Municipal de Saúde - SS para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA – SD**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de abril de 2022.

Mariana dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 464, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Designa Soraia Rodrigues da Silva para a função gratificada de chefia da Divisão de Entidades e Organização de Assistência Social, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 25 de abril de 2022, **SORAIA RODRIGUES DA SILVA**, Recepcionista, Registro Funcional n. 1791, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º A servidora designada para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de abril de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 465, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Nomeia Wagner dos Santos Coelho para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Expediente e Documentação – SE, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de maio de 2022, **WAGNER DOS SANTOS COELHO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO - SE**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Unidade deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas nas Unidades Administrativas de Expediente e Documentação, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção as diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de abril de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 466, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Revoga a Portaria n. 36, de 09 de fevereiro de 2018, que instaurou Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 1072/2018.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n. 1072/2018;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n. 36, de 09 de fevereiro de 2018, que instaurou Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 1072/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 20 de abril de 2022. (PA n. 1072/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 467, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Readapta o servidor público municipal Carlos Alberto Aleixo Martins, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 19/21, juntado aos autos do processo administrativo n. 5925/2018, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência em ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação, sendo o caráter da concessão temporário;

CONSIDERANDO que a Secretária de Saúde é favorável à readaptação do servidor – fls. 27;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, pelo período de 06 (seis) meses, o servidor público municipal **CARLOS ALBERTO ALEIXO MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista, Registro Funcional n. 1696, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência em ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de abril de 2022. (PA n. 5925/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 468, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Nomeia Bruno Henrique Damasio para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

A Secretária Municipal de Administração, **Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de maio de 2022, após concurso público, **BRUNO HENRIQUE DAMASIO**, qualificado(a) no Concurso n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de abril de 2022.

Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 469, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Nomeia Anna Julia Zilli Lech para o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário.

A Secretária Municipal de Administração, **Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de maio de 2022, após concurso público, **ANNA JULIA ZILLI LECH**, qualificado(a) no Concurso n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de abril de 2022.

Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.907, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 713.924,28 (setecentos e treze mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, consolidado pela Lei Municipal n. 1.464, de 11 de março de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 713.924,28 (setecentos e treze mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0201.2.192	3.3.90.40.00	01.000.0000	71	R\$ 694.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO NAS ÁREAS DE PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E OUTROS
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.92.00	05.000.0000	588	R\$ 16.924,28	RESSARCIMENTO SALARIAL AOS AGENTES VOLUNTÁRIOS DO CTA
01.26.01	15.451.0141.2.097	4.4.90.52.00	01.000.0000	750	R\$ 3.000,00	COMPRA DE FILTROS DE ÁGUA PARA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
TOTAL					R\$ 713.924,28	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 697.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – ROYALTIES
					R\$ 16.924,28	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNS CUSTEIO
TOTAL					R\$ 713.924,28	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de abril de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 19 de abril de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.908, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 138.800,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para atender às Emendas Individuais dos Vereadores, nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 122, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os recursos para atender às Emendas Individuais foram previstos no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.455, de 16 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que o crédito será aberto de acordo com o inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.456, de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Saúde - SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 138.800,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.301.0122.2.063	4.4.90.52.00	08.000.0000	627	R\$ 69.400,00	AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTO MÉDICO
01.25.01	10.302.0123.2.128	4.4.90.52.00	08.000.0000	663	R\$ 69.400,00	AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTO MÉDICO
TOTAL					R\$ 138.800,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.17.02	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	08.000.0000	125	R\$ 138.800,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 138.800,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de abril de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.909, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, consolidado pela Lei Municipal n. 1.477, de 13 de abril de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.01	23.695.0111.2.168	4.4.90.52.00	01.000.0000	539	R\$ 100.000,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
01.24.01	23.695.0111.2.168	4.4.90.52.00	02.000.0000	539	R\$ 100.000,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
01.29.01	03.092.0152.2.173	3.3.90.39.00	01.000.0000	783	R\$ 16.000,00	PAGAMENTO IMEDIATO DE HONORÁRIO A PERITO JUDICIAL
TOTAL					R\$ 216.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 100.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO STV AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EI 2020.036.18408
					R\$ 100.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - ROYALTIES
					R\$ 16.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - TESOURO GERAL
TOTAL					R\$ 216.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de abril de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.910, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.456, de 16 de dezembro de 2021, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; Esportes e Lazer – SL; e Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	182	R\$ 3.000,00	PAGAMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA
01.24.03	27.812.0115.2.171	3.3.90.31.00	01.000.0000	573	R\$ 30.000,00	AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS
01.26.01	15.451.0141.2.097	3.3.90.30.00	01.000.0000	743	R\$ 16.960,00	CONFECÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
TOTAL					R\$ 49.960,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	179	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.171	3.3.90.14.00	01.000.0000	571	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.171	3.3.90.33.00	01.000.0000	574	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.097	3.3.90.39.00	01.000.0000	746	R\$ 16.960,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 49.960,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de abril de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.911, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.455, de 16 de dezembro de 2021, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Turismo e Cultura – ST e Esportes e Lazer – SL;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.01	23.695.0112.2.054	4.4.90.51.00	01.000.0000	548	R\$ 4.000,00	INSTALAÇÃO DE PORTÃO PARA GARAGEM DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
01.24.03	27.812.0115.2.171	3.3.90.31.00	01.000.0000	573	R\$ 47.000,00	AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA EVENTOS ESPORTIVOS
TOTAL					R\$ 51.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.24.01	13.391.0116.2.169	3.3.90.30.00	01.000.0000	509	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	568	R\$ 37.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	569	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 51.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de abril de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.912, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV no valor de R\$ 4.380.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.456, de 16 de dezembro de 2021, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV no valor de R\$ 4.380.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
03.05.01	04.122.0011.2.020	3.1.91.13.00	04.000.0000	817	R\$ 40.000,00	PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL
03.05.01	04.122.0011.2.024	3.3.90.35.00	04.000.0000	822	R\$ 10.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
03.05.01	04.122.0011.2.024	3.3.90.36.00	04.000.0000	823	R\$ 40.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
03.05.01	04.122.0013.2.093	3.3.91.97.00	04.000.0000	826	R\$ 90.000,00	COBERTURA ATUARIAL
03.05.01	09.272.0012.0.023	3.3.90.47.00	04.000.0000	827	R\$ 200.000,00	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
03.05.01	09.272.0012.2.010	3.1.90.01.00	04.000.0000	828	R\$ 3.000.000,00	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS
03.05.01	09.272.0012.2.010	3.1.90.03.00	04.000.0000	829	R\$ 1.000.000,00	PAGAMENTO DE PENSÕES
TOTAL					R\$ 4.380.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
03.05.01	99.997.0999.9.999	9.9.99.99.00	04.000.0000	834	R\$ 4.200.000,00	VINCULADO
03.05.01	99.999.0999.9.999	9.9.99.99.00	04.000.0000	835	R\$ 180.000,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 4.380.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de abril de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.913, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 29.007.997,46 (vinte e nove milhões, sete mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente, consolidado pela Lei Municipal n. 1.478, de 13 de abril de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 29.007.997,46 (vinte e nove milhões, sete mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.30.00	01.000.0000	836	R\$ 1.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS AÇÕES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
01.16.01	04.131.0021.2.026	4.4.90.52.00	01.000.0000	837	R\$ 1.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS AÇÕES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.04.00	01.000.0000	838	R\$ 1.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.50.41.00	01.000.0000	839	R\$ 600,00	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.92.00	01.000.0000	840	R\$ 97.796,38	CONTRIBUIÇÃO AO FUNSET - EXERCÍCIO DE 2021
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.50.85.00	01.000.0000	841	R\$ 21.470.601,08	CONTRATO DE GESTÃO HOSPITALAR
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.50.85.00	05.000.0000	841	R\$ 7.435.000,00	CONTRATO DE GESTÃO HOSPITALAR
01.26.01	15.451.0141.2.097	4.4.90.40.00	01.000.0000	842	R\$ 1.000,00	AQUISIÇÃO DE BENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TOTAL					R\$ 29.007.997,46	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	47	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	305	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.39.00	01.000.0000	318	R\$ 600,00	ORDINÁRIO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.39.00	01.000.0000	483	R\$ 97.796,38	VINCULADO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.39.00	01.000.0000	670	R\$ 21.470.601,08	VINCULADO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.39.00	05.000.0000	670	R\$ 7.435.000,00	VINCULADO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.26.01	15.451.0141.2.097	4.4.90.92.00	01.000.0000	751	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL						R\$ 29.007.997,46	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de abril de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.914, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o recebimento de áreas, através de doação sem encargos, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a empresa Matheus Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda., através de sua sócia-administradora Sra. Carim Arias Matheus, pretende doar à Prefeitura do Município de Bertioga parte da área constante da matrícula n. 42.772, registrada no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos/SP, sendo necessária apenas a transferência formal da propriedade, que a Lei Civil determina que se dê através de Escritura Pública de Doação;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica incorporado ao patrimônio público da Prefeitura do Município de Bertioga, sob a forma de **DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, parte da área constante da matrícula 42.772, registrada no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos/SP, de propriedade da empresa **MATHEUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP**, conforme as seguintes medidas e descrições:

a) Doação Área A1:

“Inicia-se após a linha divisória da já existente Zona “A”, a 117,03 metros no sentido da referida rua para o rio Itapanhaú no Ponto P1 confrontante com a rua Manoel Gajo, segue em linha reta por 32,94m até o ponto P2 confrontante com a rua Manoel Gajo, deflete em ângulo de 135° por 1,96m até o ponto P3 confrontante com a Área C, segue em linha reta por 7,93m até o ponto P4 confrontante com a Área C, deflete num ângulo de 90° por 0,82m até o ponto P5 confrontante com a Área C, segue em linha reta em 10,26m até o ponto P6 confrontante com a Área C, deflete num ângulo de 90° por 0,82m até o ponto P7 confrontante com a Área C, segue em linha reta por 6,33m até o ponto P8 confrontante com a Área C, deflete num ângulo de 135° por 1,96m até o ponto P9 confrontante com a rua Manoel Gajo, segue em linha reta por 27,30m até o ponto P2 confrontante com a rua Manoel Gajo. Encerrando a área A1 com 44,39m²”.

b) Doação Área B1:

“Inicia-se após a linha divisória da já existente Zona “A”, a 117,03 metros no sentido da referida rua para o rio Itapanhaú no Ponto P1 confrontante com a rua Manoel Gajo, segue em linha reta por 80,26m até o ponto P10 confrontante com a rua Manoel Gajo,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

deflete em ângulo de 135° por 1,96m até o ponto P11 confrontante com a Área C, segue em linha reta por 7,93m até o ponto P12 confrontante com a Área C, deflete num ângulo de 90° por 0,82m até o ponto P13 confrontante com a Área C, segue em linha reta em 10,26m até o ponto P14 confrontante com a Área C, deflete num ângulo de 90° por 0,82m até o ponto P15 confrontante com a Área C, segue em linha reta por 6,33m até o ponto P16 confrontante com a Área C, deflete num ângulo de 135° por 1,96m até o ponto P17 confrontante com a rua Manoel Gajo, segue em linha reta por 27,30m até o ponto P10 confrontante com a rua Manoel Gajo. Encerrando a área B1 com 44,39m².”

Parágrafo único. A transferência destas áreas ao patrimônio público deverá ser efetivada, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) dias, através de escritura pública de doação, devidamente registrada no serviço de registro de imóveis, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º As áreas acima mencionadas, após incorporadas ao patrimônio público municipal, serão destinadas conforme a conveniência e interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de abril de 2022. (PA n. 9725/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 460, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria n. 254, de 17 de maio de 2019, que nomeou a Comissão Especial de Gestão de Contratos – CEGC, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a partir de 24 de abril de 2022, a servidora **SORAIA RODRIGUES DA SILVA**, Registro n. 1791, da **COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS – CEGC**, nomeada pela Portaria n. 137/2020.

Art. 2º INCLUIR, a partir de 25 de abril de 2022, a servidora **SILVIA BLANCO GOMES**, Registro Funcional n. 5324, na **COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS - CEGC**, instituída pela Portaria n. 254, de 17 de maio de 2019.

Parágrafo único. Fica concedido à servidora supracitada, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea “b”, do art. 2º, da Portaria n. 137/2020.

Bertioga, 20 de abril de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 461, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Fernando Almeida Poyatos**, e a Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 1º de abril de 2022, a servidora pública municipal **MARIA AMÉLIA DAS NEVES**, Oficial de Administração, Registro Funcional n. 1304, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SM, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SS**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de abril de 2022.

Fernando Almeida Poyatos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária Municipal de Saúde